



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 25/2026 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 14 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária - CEEMV do CRMV-PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRMV-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1.968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1.969 e,

CONSIDERANDO o Art. 11, alínea “i” e “j” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1.992;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária – CEEMV do CRMV-PI;

CONSIDERANDO ainda que ao Presidente compete a constituição de Comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária - CEEMV do CRMV-PI, que será composta pelos seguintes membros:

I – Méd. Vet. ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO MACHADO JÚNIOR – CRMV-PI nº 0911 -VP;

II – Méd. Vet. RAYSSA MARIA DE ARAUJO CARVALHO – CRMV-PI nº 1214-VP; e,

III – Méd. Vet. MÔNICA ARRIVABENE – CRMV-PI nº 0424 - VP; e;

IV - Méd. Vet. MANOEL LOPES DA SILVA FILHO - CRMV-PI nº 0410 - VP; e;

V - Méd. Vet. JULLIET TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS - CRMV-PI nº 1226 - VP; e;

VI - Méd. Vet. GERSON TAVARES PESSOA - CRMV-PI nº 1139 - VP.

§ 1º A presidência desta Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária – CEEMV do CRMV-PI são, em referência às matérias e temas a elas relacionados:

I – Assessorar o CRMV-PI em aspectos relacionados à análise das normas e regulamentação de Educação da Medicina Veterinária;

II – Revisar e propor a atualização e harmonização da legislação vigente;

III – Apresentar posicionamento técnico quanto ao assessoramento das propostas de Resoluções bem como analisar as demandas e necessidades do CRMV-PI, confeccionar pareceres técnicos e demais atos que regulamentem o exercício da Educação da Medicina Veterinária quando a esta, a matéria estiver voltada, direta ou indiretamente;

IV – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre questões que envolvam Educação da Medicina Veterinária, possibilitando o atendimento a consultas e assessoramento técnico à Diretoria Executiva e a Plenária;

V – Requisitar a qualquer área do CRMV-PI, após autorização do Presidente ou Plenária do CRMV-PI, informações, esclarecimentos, documentos e todos os demais elementos que julgarem necessário à emissão de seus pareceres.

Parágrafo único: Os pareceres e pronunciamentos da Comissão, embora não vinculem as tomadas de decisões do Regional, tem por objetivo auxiliar o Presidente ou a Plenária do CRMV-PI sobre questões que envolvam Educação da Medicina Veterinária.

Art. 3º Cumpra-se, dando ciência ao Presidente da referida Comissão, aos Diretores do CRMV e ao corpo funcional, mediante disponibilização no site do CRMV-PI e Boletim Informativo interno do CRMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/04/2026, ficando expressamente revogada a Portaria nº 40, de 14 de abril de 2026.

Teresina, 14 de abril de 2026

Méd. Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho
Presidente do CRMV-PI
CRMV-PI Nº 0291

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 14/04/2026 11:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610601

Código de Autenticação: 1f0f75d397



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025